



Ofício nº 048/2026

Vanini, 20 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 005/2026 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidor objetivando suprir necessidade excepcional e urgente, com respaldo no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A contratação ora proposta justifica-se em razão do encerramento do contrato temporário e visa suprir as necessidades do serviço público, com o objetivo de evitar prejuízos às atividades desenvolvidas pela Secretaria, assegurar a continuidade dos serviços públicos e garantir o cumprimento das metas estabelecidas.

Ademais, no cargo não há candidatos aprovados no concurso público vigente, quando houve aprovação de apenas um candidato e o mesmo já foi nomeado, assim, se faz necessária a contratação emergencial.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.

Ereneu José Bogoni
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Rute Antoninha da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
20 FEV 2026	
Protocolo Nº	1430
Responsável	JLB



PROJETO DE LEI Nº 005/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

ERENEU JOSÉ BOGONI, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, servidor conforme tabela abaixo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses:

Cargo	Nº de Cargos	Carga Horária
Operário	01	40 horas semanais

Art. 2º - O servidor será contratado com base no Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração do servidor contratado é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,
aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

Ereneu José Bogoni
Prefeito Municipal